




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

<b>PUBLICADO</b>
Dia <u>26/04/2001</u>
Jornal <u>Diário</u>
<u>MS</u>
 Assinatura

**DECRETO N. 084/2001**

*Autoriza a Pastoral da Criança, utilizar o bem imóvel que especifica, dando outras providências.*

**EDSON VIEIRA, Prefeito do Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela norma do artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o pedido de uso do Salão Comunitário OSCAR BUHLER, do Jardim Boa Vista, de propriedade do Município de Itaquirai, protocolado em 19 de março de 2001, acompanhado de projeto de utilização elaborado pela Coordenação Municipal da PASTORAL DA CRIANÇA, firmado pelo Pe. Vitoldo Dzimsvowrészth, reverendíssimo Pároco da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Itaquirai e pelas Coordenadoras municipais da Pastoral da Criança, que se sabe, são voluntárias, que sem remuneração, prestam inestimáveis serviços à comunidade carente do município;

CONSIDERANDO, que ainda que a Pastoral da Criança, um organismo da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, CNBB -, seja por consequência, ligada à Igreja Católica brasileira, mas que, em face da natureza do trabalho que presta, notadamente no notório combate à mortalidade infantil, sem distinção de credo, raça ou convicção filosófica, razão porque, mereceu, inclusive, indicação para o Prêmio Nobel, não se enquadra nas exceções das vedações expressas no artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Itaquirai;

CONSIDERANDO, que nos termos do Parecer assinado pela Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, o pedido, por não versar sobre Doação, mas, sobre simples pedido de uso do Salão Comunitário, é, possível - e desde que respeitado e ressalvado o uso do salão pela Comunidade, sobretudo a representada pela Associação do Bairro do Jardim Boa Vista -, se conceder, a título precário, e sem prazo determinado, a utilização requerida,

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Autorizar a Coordenação Municipal da PASTORAL DA CRIANÇA, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB -, sob os auspícios da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Município de Itaquirai, UTILIZAR, gratuitamente, por tempo indeterminado e sem prejuízo de suas finalidades precípuas, o Salão Comunitário, OSCAR BUHLER - bem público de uso especial, localizado na Rua Projetada, D, no Jardim Boa Vista, da Planta da cidade de Itaquirai, para os fins expressos no pedido de uso protocolado em 19 de março de 2001.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**Art. 2º** - A Pastoral da Criança, mediante projeto e autorização expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, poderá colocar parede(s) para separar ambientes, desde que não afete o projeto original e sua estrutura.


**Art. 3º** - No interesse da coletividade, a qualquer momento, e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a Administração Municipal poderá retomar o imóvel objeto da autorização contida no artigo 1º deste Decreto, ressalvando-se, no entanto, o tempo necessário, que não excederá trinta dias, para a usuária, desocupar o imóvel.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Encaminhe cópia à Augusta Câmara Municipal, para referendo, como permitido pelas normas dos artigos 17 e 18 da Lei Orgânica do Município.

P. R. Cumpra-se.

Paço Municipal, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril de 2001.

  
**EDSON VIEIRA**  
Prefeito Municipal.